



# MUNICÍPIO DE ABAETÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Rua Frei Orlando, nº 404, Centro, Abaeté, MG, CEP: 35.620-000

Tel.: (37) 999081968 – E-mail: cultura@abaete.mg.gov.br

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE
26/01/2026	Prefeitura Municipal de Abaeté

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	UNIDADE ADMINISTRATIVA
Nome: Vera Lúcia Arruda E-mail: cultura@abaete.mg.gov.br	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

### 1. OBJETO

1.1- Contratação da cantora AMANDA ALVES, por meio de inexigibilidade de licitação, para realização de apresentação artística musical durante o Carnaval Abaeté Sou + Folia 2026.

### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

**2.1.** A presente contratação tem por objeto a realização de apresentação artística musical durante o evento Carnaval Abaeté Sou + Folia 2026, que integra o calendário oficial do Município de Abaeté/MG, constituindo-se em evento tradicional de relevante interesse público, com impacto cultural, turístico, social e econômico, proporcionando lazer à população e fomentando o comércio local.

**2.2.** A cantora AMANDA ALVES, representada por sua empresa exclusiva AMANDA ALVES PRODUÇÕES LTDA, apresenta notória adequação ao perfil do evento, em razão de sua aceitação popular, experiência em apresentações de grande público e capacidade técnica e artística compatíveis com festividades carnavalescas.



## **MUNICÍPIO DE ABAETÉ**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

Rua Frei Orlando, nº 404, Centro, Abaeté, MG, CEP: 35.620-000

Tel.: (37) 999081968 – E-mail: cultura@abaete.mg.gov.br

**2.3.** A escolha da artista decorre de critérios objetivos relacionados à identidade cultural do evento, à expectativa do público participante e à proposta artística apresentada, não sendo possível sua substituição por outro artista sem prejuízo à programação e à identidade do Carnaval promovido pelo Município.

**2.4.** Trata-se de contratação de apresentação artística específica, de natureza singular, vinculada às características próprias e inconfundíveis da artista, o que inviabiliza a competição entre eventuais interessados, uma vez que não é possível estabelecer critérios objetivos de comparação entre artistas distintos.

**2.5.** A contratação ora proposta atende ao interesse público, contribui para o fortalecimento das políticas públicas de cultura e turismo e encontra-se alinhada às ações de incentivo e promoção da diversidade cultural desenvolvidas pelo Município de Abaeté.

### **3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**3.1.** A contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a inviabilidade de competição, por se tratar de contratação de artista consagrada pela opinião pública.

**3.2.** A consagração artística da cantora AMANDA ALVES encontra-se devidamente comprovada por meio de documentação acostada aos autos, tais como portfólio artístico, materiais de divulgação, histórico de apresentações em eventos públicos e privados, contratos e notas fiscais emitidas em contratações anteriores, bem como sua presença consolidada em mídias digitais e participação em produções musicais de ampla divulgação.

**3.3.** Em razão da singularidade do objeto e das características próprias da artista, mostra-se inviável a realização de procedimento licitatório competitivo, restando atendidos os pressupostos legais para a contratação direta por inexigibilidade, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e os princípios da legalidade, interesse público, economicidade e eficiência.



## MUNICÍPIO DE ABAETÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Rua Frei Orlando, nº 404, Centro, Abaeté, MG, CEP: 35.620-000

Tel.: (37) 999081968 – E-mail: cultura@abaete.mg.gov.br

### 4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total da presente contratação é de **R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)** a serem distribuídos da seguinte forma conforme proposta enviada: (Art. 94, § 2º da Lei 14.133/2021).

DESCRIÇÃO DOS CUSTOS	VALOR TOTAL
Cachê Artístico	R\$ 13.000,00
Cachê Banda	R\$ 13.400,00
Cachê Equipe Técnica	R\$ 6.800,00
Efeitos Pirotécnicos e CO2	R\$ 5.500,00
Transporte (ônibus plotado)	R\$ 10.000,00
Despesas Administrativas do escritório, processos e outros	R\$ 3.300,00
Tributos (impostos)	R\$ 13.000,00
<b>TOTAL:</b>	<b>R\$ 65.000,00</b>

### 5. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Para fins de aferição da razoabilidade e compatibilidade do valor proposto para a contratação da cantora AMANDA ALVES, foram analisados documentos comprobatórios de apresentações artísticas anteriormente realizadas, consistentes em:

- Notas fiscais emitidas pela banda ou por seu empresário exclusivo; e/ou
- Contratos de prestação de serviços artísticos firmados com outros entes públicos ou privados;

Os documentos analisados referem-se a eventos de natureza similar, com características compatíveis, tais como shows populares, festividades públicas e eventos de grande público, especialmente no período carnavalesco.

#### 5.1- ANÁLISE DA COMPATIBILIDADE DO PREÇO



## MUNICÍPIO DE ABAETÉ

### SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Rua Frei Orlando, nº 404, Centro, Abaeté, MG, CEP: 35.620-000

Tel.: (37) 999081968 – E-mail: cultura@abaete.mg.gov.br

A análise dos documentos apresentados demonstra que o valor proposto para a apresentação da cantora AMANDA ALVES encontra-se compatível com os preços praticados no mercado para serviços artísticos de igual natureza, porte e duração.

Verificou-se que os valores cobrados em contratações anteriores consideram fatores como:

- Duração do show (mínimo de 02 horas);
- Número de integrantes e equipe técnica envolvida;
- Custos de deslocamento, hospedagem, alimentação e logística;
- Relevância e popularidade do artista;
- Natureza do evento (evento público, cultural e festivo).

O valor proposto para o Carnaval do Município de Abaeté/MG mostra-se condizente com tais parâmetros, não apresentando sobrepreço ou vantagem indevida, atendendo aos princípios da razoabilidade, economicidade e interesse público.

Diante do exposto, conclui-se que o preço proposto para a contratação da cantora AMANDA ALVES é compatível com os valores praticados no mercado para apresentações artísticas similares, atendendo às exigências legais previstas na Lei nº 14.133/2021.

Foram juntados no presente Processo, Notas Fiscais de contratos celebrados anteriormente com a Cantora **AMANDA ALVES**, representada por sua empresa exclusiva **AMANDA ALVES PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no **CNPJ: 35.723.984/0001-**

**13.**

Vejamos:

CONTRA-TANTE	CADASTRO NACIONAL PESSOA	DATA DA APRESENTAÇÃO/SHOWE	VALOR COBRADO
--------------	--------------------------	----------------------------	---------------



## MUNICÍPIO DE ABAETÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Rua Frei Orlando, nº 404, Centro, Abaeté, MG, CEP: 35.620-000

Tel.: (37) 999081968 – E-mail: cultura@abaete.mg.gov.br

	JURÍDICA/FÍSICA	EMIÇÃO DA NF	
Município de Rio Pardo de Minas	24.212.862/0001-46	NF nº 305- Emissão: 09/07/2025	<b>R\$ 63.000,00</b>
JR PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA Município de Capelinha/MG	20.209.020/0001-84	NF nº 342- Emissão: 03/12/2025	<b>R\$ 90.000,00</b>
Município de Luisburgo	01.615.423/0001-89	NF nº 329- Emissão: 24/09/2025	<b>R\$ 63.000,00</b>

### 6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

#### 6.1. Prazo e Local da execução dos serviços:

6.1.1. Realização de 01 apresentação artística musical ao vivo, no dia A prestação dos serviços será realizada no dia 15 de fevereiro do ano corrente, na Praça de eventos, localizada na Praça Doutor Canuto, Município de Abaeté/MG.

6.1.2- Duração mínima do Show: 2:00 (duas horas ), Horário: 22:00.

6.1.3- Estilo musical compatível com evento carnavalesco;

6.1.4- Disponibilização de equipe técnica e instrumentos necessários à execução do show;

6.1.5- Cumprimento integral do repertório e do horário previamente acordado

#### 6.2- Dos Materiais a serem disponibilizados:

6.2.1 - Para a perfeita execução dos serviços, o Contratante disponibilizará a estrutura, palco, som, iluminação, de acordo com o Rider da banda.

6.2.2 – O Contratado é responsável pelas despesas referentes a alimentação, transporte e hospedagem e camarim.



## MUNICÍPIO DE ABAETÉ

### SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Rua Frei Orlando, nº 404, Centro, Abaeté, MG, CEP: 35.620-000

Tel.: (37) 999081968 – E-mail: cultura@abaete.mg.gov.br

6.2.3 – É de responsabilidade do Contratado as despesas com contratação, de músicos, carregadores de equipamentos, técnicos, equipamentos (instrumentos e acessórios), ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades e qualidades, promovendo uma apresentação conforme divulgada na proposta apresentada.

## 7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pela Tesouraria Municipal, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, sendo o valor creditado à conta da Contratada nas seguintes condições:

### 7.1.1. Da Antecipação do Pagamento:

**7.2.1.** Nos termos do art. 145, §1º, da Lei nº 14.133/2021, excepcionalmente, será admitido pagamento antecipado parcial, em razão das peculiaridades do objeto contratado, notadamente a necessidade de mobilização prévia da equipe artística, técnica e logística para a realização do evento.

**7.2.2.** O pagamento antecipado corresponderá ao valor de **R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais)**, equivalente a até **50% (cinquenta por cento)** do valor total do contrato.

**7.2.3.** A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal correspondente ao valor da antecipação após a assinatura do contrato, condição indispensável para a liberação do pagamento.

**7.2.4.** O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até **02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento da nota fiscal devidamente válida, observadas as retenções tributárias legalmente cabíveis.

**7.2.5.** A antecipação de pagamento não dispensa a comprovação da regular execução do objeto, devendo o restante do valor contratual ser pago somente após o ateste da execução pelo fiscal do contrato.



## MUNICÍPIO DE ABAETÉ

### SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Rua Frei Orlando, nº 404, Centro, Abaeté, MG, CEP: 35.620-000

Tel.: (37) 999081968 – E-mail: cultura@abaete.mg.gov.br

**7.2.6.** Na hipótese de inexecução total do objeto, a CONTRATADA ficará obrigada à devolução integral do valor antecipado, devidamente atualizado monetariamente pelo índice IPCA-E, ou outro que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento até a data da efetiva restituição.

**7.2.7.** Em caso de inexecução parcial, a devolução será proporcional à parcela não executada do objeto, observada a mesma forma de atualização monetária.

**7.2.8.** O pagamento do saldo remanescente será efetuado no prazo máximo de até **15 (quinze) dias**, contados da apresentação da nota fiscal correspondente e do ateste da execução pelo fiscal do contrato.

**7.3.** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, ficando o prazo de pagamento suspenso até a sua reapresentação devidamente corrigida.

## 8. DO CONTRATO

8.1. O contrato a ser firmado entre as partes terá vigência de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua assinatura.

8.1.2. A publicação do extrato do contrato no Órgão Oficial da Administração Municipal, nos termos da lei, ficará a cargo da CONTRATANTE.

8.1.3 Durante o prazo de vigência, os preços contratados não poderão ser reajustados.

## 9. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA

9.1. Segundo decreto Municipal nº 257/2024, no seu art. 4º do 2º Caput- a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá designar o gestor e ou um ou mais fiscais para cada contrato, bem como seus substitutos, observando-se os requisitos estabelecidos pelo art.7º da Lei Federal nº 14.133/2021.



## MUNICÍPIO DE ABAETÉ

### SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Rua Frei Orlando, nº 404, Centro, Abaeté, MG, CEP: 35.620-000

Tel.: (37) 999081968 – E-mail: cultura@abaete.mg.gov.br

9.1.1. A Administração Municipal, através da Secretária Municipal de Cultura e Turismo, exercerá a fiscalização do contrato e registrará todas as ocorrências verificadas.

9.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

9.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

9.4. O Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste Termo e da proposta da CONTRATADA.

9.5. Caberão ao gestor os controles administrativos e/ou financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

### **10. Estudo Técnico Preliminar – Matriz de Risco – Termo de Referência**

10.1- Nos termos do art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, consistente na contratação de apresentação artística específica, de curta duração, com características padronizadas e previamente definidas, bem como a inviabilidade de competição inerente à contratação por inexigibilidade, fica dispensada a elaboração de Estudo Técnico Preliminar, uma vez que o presente instrumento contém os elementos suficientes para a adequada definição da demanda e da solução a ser contratada.

10.2- Considerando a baixa complexidade do objeto, a curta duração da execução, a ausência de etapas sucessivas de fornecimento, bem como o fato de se tratar de apresentação artística pontual, com responsabilidades claramente definidas entre as partes, fica dispensada a elaboração de Matriz



# MUNICÍPIO DE ABAETÉ

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Rua Frei Orlando, nº 404, Centro, Abaeté, MG, CEP: 35.620-000

Tel.: (37) 999081968 – E-mail: cultura@abaete.mg.gov.br

de Risco, nos termos do art. 22, §3º, da Lei nº 14.133/2021, não havendo riscos relevantes que justifiquem a sua formalização específica.

10.3- O presente Documento de Formalização de Demanda contempla todos os elementos exigidos para o Termo de Referência, nos termos do art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021, incluindo a descrição do objeto, justificativa da contratação, fundamentação legal, estimativa de valor, justificativa de preço, forma de execução, condições de pagamento, obrigações das partes e critérios de fiscalização, razão pela qual fica dispensada a elaboração de Termo de Referência em documento apartado.

## 11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual relativa ao exercício financeiro vigente:

Natureza - 02.15.02- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURSIMO

PROJ/ATIV. 23.695.0041.2058 - Desenvolvimento e Promoção do Turismo Urbano e Rural

ELEMENTO -3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Ficha – 378 - Fonte -1.500.000.0000 FUMTUR- Fundo Municipal do Turismo

## 12. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

### 12.1. Da Contratada:

- a) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante;
- b) fornecer toda documentação fiscal do objeto executado;
- c) responsabilizar-se por todos os ônus relativos à execução do objeto;
- d) cumprir, durante toda a execução do contrato, as obrigações assumidas, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para se contratar com a Administração Pública;



## MUNICÍPIO DE ABAETÉ

### SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Rua Frei Orlando, nº 404, Centro, Abaeté, MG, CEP: 35.620-000

Tel.: (37) 999081968 – E-mail: cultura@abaete.mg.gov.br

- e) arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;
- f) responsabilizar-se, com foros de exclusividade, pela observância a todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, ainda, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências do CONTRATANTE.
- g) Caso este seja chamado a juízo e condenado pela eventual inobservância das normas em referência, a CONTRATADA obriga-se a ressarcir-lo do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorários de advogado arbitrados na referida condenação;
- h) garantir a qualidade do objeto executado;
- i) exercer a fiscalização necessária ao perfeito cumprimento do contrato, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
- j) executar o objeto avençado mesmo em caso de greve de seus funcionários;
- k) a CONTRATADA não poderá justificar o descumprimento de qualquer obrigação por inadequação de seu planejamento ou por falta de recursos;
- l) Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.

#### **12.2. Da Contratante:**

- a) comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou inconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para regularização, sob pena de aplicação das sanções legais e contratualmente previstas;
- b) efetuar o pagamento no devido prazo fixado no contrato;
- c) promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;



## **MUNICÍPIO DE ABAETÉ**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

Rua Frei Orlando, nº 404, Centro, Abaeté, MG, CEP: 35.620-000

Tel.: (37) 999081968 – E-mail: cultura@abaete.mg.gov.br

- d) fiscalizar e avaliar a execução do contrato, por meio de agente previamente designado, podendo, para tanto, vistoriar, solicitar a emissão de relatórios gerenciais e auditar os relatórios de prestação do serviço elaborados pela CONTRATADA;
- e) proporcionar à CONTRATADA o acesso às informações e documentos necessários ao cumprimento do objeto, bem como aos locais onde o objeto será executado ou entregue;
- f) Emitir Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento;
- g) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, de acordo como os termos deste documento;
- h) Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuado;
- i) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- j) Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.

### **13. CONDIÇÕES GERAIS**

A CONTRATADA implicará em aceitação integral e irrevogável dos termos deste TERMO e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos e jurídicos, não podendo a Instituição alegar o desconhecimento dos mesmos.

Os casos omissos, dúvidas ou quaisquer divergências decorrentes da execução do contrato serão dirimidos pela CONTRATANTE.

Abaeté, 26 de Janeiro de 2026.

**Vera Lúcia Arruda**

**Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Matrícula 2466/2**



## **MUNICÍPIO DE ABAETÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

Rua Frei Orlando, nº 404, Centro, Abaeté, MG, CEP: 35.620-000

Tel.: (37) 999081968 – E-mail: cultura@abaete.mg.gov.br

**Ecione Maria Rosa – matrícula 3309-3**

**Responsável pela Elaboração deste Documento**